



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de notebook para o setor de TI / Informática.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Global Estimado
1	Notebook Acer Aspire Core Ultra 5 115U - 16GB RAM - 512GB SSD - Tela 16" WUXGA - Windows 11	UND	R\$ 5.880,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de um notebook de alto desempenho para o setor de Tecnologia da Informação (TI), visando atender às crescentes demandas técnicas do departamento.

O equipamento se faz necessário devido à complexidade das atividades realizadas pela equipe de TI, tais como: gerenciamento de servidores, suporte técnico avançado, análise de sistemas, desenvolvimento de soluções, manutenção de infraestrutura e execução de ferramentas que exigem maior capacidade de processamento, memória e armazenamento.

A aquisição de uma máquina mais robusta garantirá maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de TI à administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de um único bem de natureza específica, cujo processo licitatório seria incompatível com a urgência e continuidade das atividades do setor de TI.

- Os equipamentos atualmente disponíveis no departamento não atendem às demandas técnicas exigidas, apresentando limitações de processamento, memória e desempenho.

- A solução proposta visa adquirir um notebook de alto desempenho com configurações técnicas adequadas.



- A dispensa se justifica pela baixa complexidade da contratação e pelo fato de que o bem é destinado a uso exclusivo e específico do setor de TI.
- A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para a organização
- Requisitos essenciais: Devem ser demonstrados nos autos a justificativa da necessidade, a adequação do preço com o mercado praticado pela contratada em serviços semelhantes, e a razoabilidade da escolha.
- Princípios observados: A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com plena motivação da escolha do contratado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução consiste na aquisição, por dispensa de licitação, de um notebook de alto desempenho destinado ao uso exclusivo do setor de Tecnologia da Informação (TI). O departamento de TI vem enfrentando limitações significativas com os equipamentos atuais, os quais não atendem mais às crescentes demandas técnicas do setor. As atividades realizadas incluem gerenciamento de servidores, suporte técnico avançado, monitoramento de infraestrutura, análise e manutenção de sistemas, desenvolvimento de soluções e execução de ferramentas que exigem maior capacidade computacional. Diante disso, propõe-se a aquisição de um equipamento mais robusto, capaz de garantir maior eficiência operacional, reduzir o tempo de execução das tarefas e evitar interrupções nos serviços prestados.

A compra direta se justifica pela especificidade do bem e pela urgência em solucionar as restrições atuais, uma vez que o processo licitatório convencional demandaria tempo excessivo, comprometendo a continuidade e a qualidade das atividades do setor de TI

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de



mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado que observou rigorosamente a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à estimativa prévia de custos e à busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição dos custos unitários, foram realizados 3 orçamentos, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e reconhecidos pelos órgãos de controle.

5.3. O valor global estimado para a execução do objeto da presente contratação é de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: De acordo com o informado pela Secretaria da Fazenda;

7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega do objeto desta aquisição será de 10 dias a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados na nota de empenho, no centro administrativo, se ônus ao município.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao equipamento adquirido, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado acima.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;



7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do produto contido na Nota de Empenho.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar fielmente a mercadoria disposta neste termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos adquiridos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que por ventura empregar para a execução do objeto contratado, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- V** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, defeitos que por ventura tiver na máquina durante o período de garantia;
- VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente a entrega do item, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando perceber que o produto não está de acordo com este instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desse termo de referência.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando o menor preço.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - a) Termo de Formalização de Demanda;
 - b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
 - c) Levantamento dos quantitativos da contratação;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 08 de abril de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal